



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE


LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 16 DE SETEMBRO DE 2005
EMENTA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR POSTOS, NA REDE
PÚBLICA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO
EXCLUSIVO DE DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a instituir postos, na rede pública de saúde, para atendimento exclusivo de diabéticos.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo deste Município, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 111/05
Autor : Wilma Santana da Rosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br